

Regulamento para Inscrições no Prêmio Innovare Internacional

Capítulo I - Do Prêmio Innovare Internacional e suas finalidades

art 1º. O Prêmio Innovare Internacional é um instrumento para identificar, premiar e disseminar práticas bem sucedidas nas Justiças dos países que integram a Cúpula Judicial Ibero-Americana, contribuindo para sua modernização, rapidez e eficiência, por meio do intercâmbio jurídico transnacional.

§1º. Práticas são atividades inovadoras, criativas e com resultados comprovados, criadas por profissionais que atuem no âmbito da Justiça, com o objetivo de aumentar a qualidade dos serviços jurisdicionais entregues aos cidadãos.

§2º. As inscrições cujo conteúdo sejam idéias, sugestões, teses, monografias e estudos para o aprimoramento da Justiça, ainda não implementadas, serão desclassificadas por não atenderem aos requisitos deste regulamento.

art 2º. São objetivos do Prêmio Innovare Internacional:

I- identificar, premiar, disseminar e estimular a realização de ações para modernização das Justiças dos países que integram o espaço latino-americano e europeu.

II- permitir o intercâmbio jurídico transnacional, ampliando o diálogo e compreensão mútuos.

III- dar visibilidade às práticas de sucesso, contribuindo para uma mobilização internacional em favor da modernização da Justiça.

III- contribuir para a imagem de uma Justiça mais moderna e eficiente junto à opinião pública dos países que integram a cooperação judiciária internacional na Europa e na América Latina.

Capítulo II - Das inscrições

art 3º. A inscrição será apresentada pelos países que fazem parte da Cúpula Judicial Ibero-Americana, que atestarão a existência e o funcionamento das práticas apresentadas.

Parágrafo único: os países que fazem parte da Cúpula Judicial Ibero-Americana apresentarão sua prática através de seu respectivo Tribunal membro da Cúpula. Cada país deverá apresentar uma prática.

art 4º. A inscrição apresentará uma prática que esteja em funcionamento no país e que esteja modernizando e aumentando a qualidade dos serviços prestados pela Justiça local (vide anexo I).

art 5º. As inscrições podem ser apresentadas no período informado no anexo II deste regulamento.

art. 6º. Os formulários para inscrição deverão ser solicitados à Secretaria Executiva do Instituto Innovare pelos telefones +55 21 2246-6034 e +55 21 2246-6030, ou pelo e-mail contato@premioinnovare.com.br

art 7º. Os formulários serão disponibilizados nos seguintes idiomas: inglês, espanhol e português.

art 8º. O formulário preenchido poderá ser impresso e enviado ao endereço do Instituto Innovare - rua Barão de Lucena, nº 20, casa, Botafogo, RJ, Brasil, CEP: 22260-020. O formulário também poderá ser enviado para o email contato@premioinnovare.com.br

Capítulo IV - Da Comissão Julgadora

art 9º. A Comissão Julgadora será composta por cinco jurados escolhidos dentre os membros da Cúpula Judicial Ibero-Americana, e por um Diretor do Instituto Innovare, que presidirá os trabalhos e que no caso de empate terá o voto de desempate.

art 10. São atribuições da Comissão Julgadora:

- I - analisar e julgar as inscrições recebidas;
- II - escolher os premiados e homenageados.

Capítulo V - Da avaliação, do julgamento das práticas e da premiação

art 11. O julgamento das práticas inscritas privilegiará os seguintes critérios:

- I- eficiência
- II- qualidade
- III- criatividade
- IV- exportabilidade
- V- satisfação do usuário
- VI- satisfação dos agentes públicos

VII- alcance social

VIII- desburocratização

Parágrafo único: a Diretoria do Instituto Innovare receberá o dossiê impresso das práticas e realizará a análise prévia e formal dos requisitos deste regulamento.

art 12. A Diretoria do Instituto Innovare submeterá as práticas classificadas à Comissão Julgadora, que procederá a análise material durante o mês subsequente às inscrições

art 13. A reunião final para julgamento das práticas e escolha da vencedora ocorrerá em data e local designados pela Diretoria do Instituto Innovare.

Parágrafo único. Os custos com deslocamentos e hospedagens dos membros da Comissão Julgadora para a reunião serão assumidos pelo Instituto Innovare.

art 14. O vencedor será contemplado com a entrega do troféu Prêmio Innovare Internacional.

§1º: A Comissão Julgadora poderá conceder menções honrosas aos concorrentes.

§2º A cerimônia de premiação ocorrerá em local e data designados pela Diretoria do Instituto Innovare .

Capítulo VI – Das Disposições Finais

art. 15. Os autores das práticas que concorrerem ao Prêmio Innovare Internacional concordam automaticamente em disponibilizá-las, na íntegra e de modo não oneroso ao Instituto Innovare e a qualquer instituição que componha o

sistema judicial dos países que integram a Cúpula Judicial Ibero-Americana, a Rede Europeia de Conselhos de Magistratura e a Rede Europeia de Cortes Supremas de Justiça.

art. 16. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Diretoria do Instituto Innovare.

ANEXO I

Visando auxiliar a inscrição e o preenchimento das fichas, sugerimos os tópicos abaixo como forma de reflexão:

I. simplificação dos procedimentos da justiça - a prática desburocratiza a justiça?

II. ampliação do acesso a justiça - a prática, de forma inequívoca, amplia o número de pessoas que tem acesso a determinado juízo?

III. diminuição dos custos da justiça;

IV. facilitação do acesso a justiça - a prática torna mais fácil o acesso à justiça , seja por aproximá-la fisicamente do cidadão , seja por eliminar entraves para que o acesso ocorra?

V. celeridade processual - a prática agiliza o andamento do processo apesar de não decorrer de nenhuma alteração da legislação processual?

VI. a prática introduz procedimentos que solucionam litígios sem a intervenção do Poder Judiciário?

VII. a prática introduz mecanismos com a intervenção do Poder Judiciário, em qualquer fase do processo judicial, que permita a solução mais rápida do conflito do que com a tramitação do processo até o seu trânsito em julgado?

ANEXO II

1. Período de inscrições: 1º a 31 de maio de 2010

2. Período de análise pela Comissão Julgadora: 1º a 30 de junho de 2010

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2010

Diretoria Executiva do Instituto Innovare

Secretaria Executiva do Instituto Innovare